



PROCESSO Nº. 130/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA
MATA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, Entidade de direito Público, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria nº 005 de 03 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024, Processo n.º 130/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente e didático, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e demais secretarias da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, especificado (s) no (s) item (ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº 029/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82 sediada na Rua Santa Vitória, nº 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP: 07.223-120, e-mail: **meridionaldistribuidora@outlook.com**, neste ato legalmente representada pela Sra. **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, brasileira, empresária, Portadora da Identidade nº 4007225-8 SDS/AL e inscrita no CPF/MF sob o nº 136.619.254-07.

LOTE 1 - COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25% PARA MEI, ME, e EPP

Item	Descrição	UND.	Quant.	VI. Unitário	VI. Total	Marca	Modelo
1	Alfinetes para mapa fabricados em aço niquelado com cabeça plástica colorida, dimensões: cabeça 5mm/D, 18mm comprimento total. Cx c/50 Und	Cx 50	88	R\$ 2,58	R\$ 227,04	ACC	ALFINETE 18 MM
2	Clipe N. 02, fabricado em aço galvanizado, resistente a oxidação, sem rebarbas. Medindo 11x32mm Cx c/100 unidades	Cx 100 und	280	R\$ 1,89	R\$ 529,20	ECCOLI PS	CLIQUE Nº 2
3	Clipe N. 03, fabricado em aço galvanizado, resistente a oxidação, sem rebarbas. Medindo 11x36mm Cx c/50 unidades	Cx 50 und	280	R\$ 2,46	R\$ 688,80	ECCOLI PS	CLIQUE Nº 3
4	Clipe N. 04, fabricado em aço galvanizado, resistente a oxidação, sem rebarbas. Medindo 13x40mm Cx c/50 unidades	Cx 50 und	280	R\$ 1,71	R\$ 478,80	ECCOLI PS	CLIQUE Nº 4
5	Clipe N. 06, fabricado em aço galvanizado, resistente a oxidação, sem rebarbas. Medindo 18x47mm Cx c/50 unidades	Cx 50 und	280	R\$ 2,81	R\$ 786,80	ECCOLI PS	CLIQUE Nº 6
6	Clipe N. 08, fabricado em aço galvanizado, resistente a oxidação, sem rebarbas. Medindo 23x57mm Cx c/25 unidades	Cx 25 und	153	R\$ 2,00	R\$ 306,00	ECCOLI PS	CLIQUE Nº 8
7	Clipe N.05, fabricado em aço galvanizado, com pintura epoxi, resistente a oxidação. Medindo 5x13mm. Cx c/100 Unidades	Cx 100 und	280	R\$ 4,92	R\$ 1.377,60	ECCOLI PS	CLIQUE Nº 5



8	Extrator de grampos tipo espátula, medindo 150mm, fabricado em aço inoxidável. Próprio para extrair grampos 24/6, 26/6 e 26/8.	Unidade	75	R\$ 1,29	R\$ 96,75	LYKE	EXTRATOR DE GRAMPO
9	Grampeador leve, medindo 128mm de comprimento e fabricado em plástico de alta qualidade. Utiliza grampos 24/6 e 26/6. Permite grampear até 20 folhas (75g/m ²) com grampos 24/6.	Unidade	90	R\$ 11,53	R\$ 1.037,70	LEONORA	GRAMPEADOR P/ 20 F
10	Grampeador medindo 160mm de comprimento, fabricado com plástico de alta resistência e base de metal. Utiliza grampos 24/6 e 26/6. Permite grampear até 25 folhas (75g/m ²) com grampos 24/6.	Unidade	90	R\$ 11,72	R\$ 1.054,80	LEONORA	GRAMPEADOR P/ 254 F
11	Grampeador, construído todo em aço cromado, utiliza grampos 24/6 para grampear até 25 folhas (75g/m ²) e grampos 26/6 para grampear até 20 folhas (75g/m ²). Modelo alicate. É leve e versátil.	Unidade	78	R\$ 16,65	R\$ 1.298,70	LEONORA	GRAMPEADOR P/ 20 F
12	Grampo 24/6 fabricado com arame de aço revestido resistente à oxidação. Indicados para grampear até 30 folhas* (papel 75 g/m ²). Galvanizado. Cx c/5.000 unid.	Cx 5000 und	150	R\$ 4,62	R\$ 693,00	ACC	GRAMPO 24/6 C/ 5000 UND
13	Perfurador de papel metálico com capacidade para perfurar até 30 folhas de papel 75g/m ² .	Unidade	38	R\$ 20,56	R\$ 781,28	LEONORA	PERFURADOR P/ 30 F
14	Perfurador de papel para 100 folhas, para papeis de 75g/m. Com trava lateral, pinos perfurados em aço e molas em aço, margeador metálico e super resistente	Unidade	14	R\$ 165,29	R\$ 2.314,06	LEONORA	PERFURADOR P/ 100 F
15	Liga de Elástico, embalagem com 100unidades	Cx 100 und	68	R\$ 3,81	R\$ 259,08	PREMIER	LIGA ELÁSTICO
Valor Total Lote 01					R\$ 11.929,61		



LOTE 2 - 75% COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)							
Item	Descrição	UND.	Quant.	VL. Unitário	VL. Total	Marca	Modelo
1	Alfinetes para mapa fabricados em aço niquelado com cabeça plástica colorida, dimensões: cabeça 5mm/D, 18mm comprimento total. Cx c/50 Und	Cx 50	262	R\$ 2,58	R\$ 675,96	ACC	ALFINETE 18 MM
2	Clipe N. 02, fabricado em aço galvanizado, resistente a oxidação, sem rebarbas. Medindo 11x32mm Cx c/100 unidades	Cx 100 und	840	R\$ 1,89	R\$ 1.587,60	ECCOLI PS	CLIQUE Nº 2
3	Clipe N. 03, fabricado em aço galvanizado, resistente a oxidação, sem rebarbas. Medindo 11x36mm Cx c/50 unidades	Cx 50 und	840	R\$ 2,46	R\$ 2.066,40	ECCOLI PS	CLIQUE Nº 3
4	Clipe N. 04, fabricado em aço galvanizado, resistente a oxidação, sem rebarbas. Medindo 13x40mm Cx c/50 unidades	Cx 50 und	840	R\$ 1,71	R\$ 1.436,40	ECCOLI PS	CLIQUE Nº 4
5	Clipe N. 06, fabricado em aço galvanizado, resistente a oxidação, sem rebarbas. Medindo 18x47mm Cx c/50 unidades	Cx 50 und	840	R\$ 2,81	R\$ 2.360,40	ECCOLI PS	CLIQUE Nº 6
6	Clipe N. 08, fabricado em aço galvanizado, resistente a oxidação, sem rebarbas. Medindo 23x57mm Cx c/25 unidades	Cx 25 und	457	R\$ 2,00	R\$ 914,00	ECCOLI PS	CLIQUE Nº 8
7	Clipe N.05, fabricado em aço galvanizado, com pintura epoxi, resistente a oxidação. Medindo 5x13mm. Cx c/100 Unidades	Cx 100 und	840	R\$ 4,92	R\$ 4.132,80	ECCOLI PS	CLIQUE Nº 5
8	Extrator de grampos tipo espátula, medindo 150mm, fabricado em aço inoxidável. Próprio para extrair grampos 24/6, 26/6 e 26/8.	Unidade	225	R\$ 1,29	R\$ 290,25	LYKE	EXTRATOR DE GRAMPO
9	Grampeador leve, medindo 128mm de comprimento e fabricado em plástico de alta qualidade. Utiliza grampos 24/6 e 26/6. Permite grampear até 20	Unidade	270	R\$ 11,53	R\$ 3.113,10	LEONORA	GRAMPEADOR P/ 20 F



	folhas (75g/m ²) com grampos 24/6.						
10	Grampeador medindo 160mm de comprimento, fabricado com plástico de alta resistência e base de metal. Utiliza grampos 24/6 e 26/6. Permite grampear até 25 folhas (75g/m ²) com grampos 24/6.	Unidade	270	R\$ 11,72	R\$ 3.164,40	LEONORA	GRAMPEADOR P/ 254 F
11	Grampeador, construído todo em aço cromado, utiliza grampos 24/6 para grampear até 25 folhas (75g/m ²) e grampos 26/6 para grampear até 20 folhas (75g/m ²). Modelo alicate. É leve e versátil.	Unidade	232	R\$ 16,65	R\$ 3.862,80	LEONORA	GRAMPEADOR P/ 20 F
12	Grampo 24/6 fabricado com arame de aço revestido resistente à oxidação. Indicados para grampear até 30 folhas* (papel 75 g/m ²). Galvanizado. Cx c/5.000 und.	Cx 5000 und	450	R\$ 4,62	R\$ 2.079,00	ACC	GRAMPO 24/6 C/ 5000 UND
13	Perfurador de papel metálico com capacidade para perfurar até 30 folhas de papel 75g/m ² .	Unidade	112	R\$ 20,56	R\$ 2.302,72	LEONORA	PERFURADOR P/ 30 F
14	Perfurador de papel para 100 folhas, para papeis de 75g/m. Com trava lateral, pinos perfurados em aço e molas em aço, margeador metálico e super resistente	Unidade	41	R\$ 165,29	R\$ 6.776,89	LEONORA	PERFURADOR P/ 100 F
15	Liga de Elástico, embalagem com 100unidades	Cx 100 und	202	R\$ 3,81	R\$ 769,62	PREMIER	LIGA ELÁSTICO
Valor Total Lote 02					R\$ 35.532,34		
LOTE 3 - COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25% PARA MEI, ME, e EPP							
Item	Descrição	UND.	Quant.	VL. Unitário	VL. Total	Marca	Modelo
1	Caixa arquivo morto, medindo 350x245x135, produzida 100% polipropileno, corrugado com estrutura aveolar.Cores variadas Cx c/10 unidades	CX 10 und	105	R\$ 49,30	R\$ 5.176,50	ALAPLAST	CX ARQ. MORTO
2	Caixa para correspondência Dupla, produzida em poliestireno,	Unidade	33	R\$ 22,82	R\$ 753,06	ACRIMET	CX CORRESP. DUPLA



	possui duas bandejas com hastes fixas, medindo: 11,4 x 26,7 x 36,8 cm. Cor Cristal.						
3	Caixa para correspondência Tripla, produzida em poliestireno, possui três bandejas com hastes fixas, medindo: 18,5 x 26,7 x 36,8 cm. Cor Cristal.	Unidade	20	R\$ 27,93	R\$ 558,60	ACRIMET	CX CORRESP. TRIPLA
4	Calculadora com 8 dígitos, com as funções de percentual e raiz quadrada. Ideal para ser usada no dia a dia. Tamanho: 87 x 56 x 8,8 mm. Fonte de alimentação Pilha AA / Solar.	Unidade	115	R\$ 8,08	R\$ 929,20	MASTERPRINT	CALCULADORA 8 DÍG.
5	Prancheta, porta documentos, cartão revestido em POKF (plástico Polipropileno PP + Carbono), com tratamento anti-bactéria, medindo 23,0 x 33,0 cm.	Unidade	138	R\$ 6,91	R\$ 953,58	WALEU	PRANCHETA PLAST.
6	Prendedor de papel, tipo blinder clip, fabricado em aço de alta resistência, medindo 19mm ideal para prender 82 folhas. Cx c/12	CX 12 und	35	R\$ 13,85	R\$ 484,75	BRW	BLINDER 19 MM
7	Prendedor de papel, tipo blinder clip, fabricado em aço de alta resistência, medindo 32mm ideal para prender 124 folhas. Cx c/12	CX 12 und	35	R\$ 6,62	R\$ 231,70	BRW	LINDER 32 MM
8	Prendedor de papel, tipo blinder clip, fabricado em aço de alta resistência, medindo 51mm ideal para prender 220 folhas. Cx c/12	CX 12 und	33	R\$ 11,01	R\$ 363,33	BRW	BLINDER 51 MM
9	Tesoura escolar produzida com Lâmina em aço inox e cabo em polipropileno. Tamanho 130mm.	unidade	3925	R\$ 1,40	R\$ 5.495,00	MASTERPRINT	TESOURA 130 MM
10	Tesoura multiuso 21cm, composição: Cabo em polipropileno e resina termoplástica, e lâmina em aço inox.	unidade	324	R\$ 5,24	R\$ 1.697,76	MASTERPRINT	TESOURA 21 CM
11	Estilete de 18mm, composto por Resinas termoplásticas e lâminas de aço.	Unidade	51	R\$ 8,42	R\$ 429,42	LEONORA	ESTILETE 18 MM



12	Estilete de 9mm, composto por Resinas termoplásticas e lâminas de aço.	Unidade	94	R\$ 1,27	R\$ 119,38	LEONORA	ESTILETE 9 MM
13	Lâmina para estilete de 18mm, produzida em aço. Caixa com 100 unidades	Cx 100 und	15	R\$ 15,24	R\$ 228,60	LEONORA	LÂMINA P/ ESTILETE 18 MM
14	Lâmina para estilete de 9mm, produzida em aço. Caixa com 100 unidades	Cx 100 und	24	R\$ 9,35	R\$ 224,40	LEONORA	LÂMINA P/ ESTILETE 9 MM
Valor Total Lote 03					R\$ 17.645,28		
LOTE 4 - 75% COTA PRINCIPAL DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Descrição	UND.	Quant.	VI. Unitário	VI. Total	Marca	Modelo
1	Caixa arquivo morto, medindo 350x245x135, produzida 100% polipropileno, corrugado com estrutura aveolar. Cores variadas Cx c/10 unidades	CX 10 und	315	R\$ 49,30	R\$ 15.529,50	ALAPLAST	CX ARQ. MORTO
2	Caixa para correspondência Dupla, produzida em poliestireno, possui duas bandejas com hastes fixas, medindo: 11,4 x 26,7 x 36,8 cm. Cor Cristal.	Unidade	97	R\$ 22,82	R\$ 2.213,54	ACRIMET	CX CORRESP. DUPLA
3	Caixa para correspondência Tripla, produzida em poliestireno, possui três bandejas com hastes fixas, medindo: 18,5 x 26,7 x 36,8 cm. Cor Cristal.	Unidade	60	R\$ 27,93	R\$ 1.675,80	ACRIMET	CX CORRESP. TRIPLA
4	Calculadora com 8 dígitos, com as funções de percentual e raiz quadrada. Ideal para ser usada no dia a dia. Tamanho: 87 x 56 x 8,8 mm. Fonte de alimentação Pilha AA / Solar.	Unidade	345	R\$ 8,08	R\$ 2.787,60	MASTERPRINT	CALCULADORA 8 DÍG.
5	Prancheta, porta documentos, cartão revestido em POKF (plástico Polipropileno PP + Carbono), com tratamento anti-bactéria, medindo 23,0 x 33,0 cm.	Unidade	412	R\$ 6,91	R\$ 2.846,92	WALEU	PRANCHE TA PLAST.
6	Prendedor de papel, tipo blinder clip, fabricado em aço de alta resistência,	CX 12 und	103	R\$ 13,85	R\$ 1.426,55	BRW	BLINDER 19 MM



	medindo 19mm ideal para prender 82 folhas. Cx c/12						
7	Prendedor de papel, tipo blinder clip, fabricado em aço de alta resistência, medindo 32mm ideal para prender 124 folhas. Cx c/12	CX 12 und	103	R\$ 6,62	R\$ 681,86	BRW	LINDER 32 MM
8	Prendedor de papel, tipo blinder clip, fabricado em aço de alta resistência, medindo 51mm ideal para prender 220 folhas. Cx c/12	CX 12 und	99	R\$ 11,01	R\$ 1.089,99	BRW	BLINDER 51 MM
9	Tesoura escolar produzida com Lâmina em aço inox e cabo em polipropileno. Tamanho 130mm.	unidade	11775	R\$ 1,40	R\$ 16.485,00	MASTE RPRINT	TESOURA 130 MM
10	Tesoura multiuso 21cm, composição: Cabo em polipropileno e resina termoplástica, e lâmina em aço inox.	unidade	972	R\$ 5,24	R\$ 5.093,28	MASTE RPRINT	TESOURA 21 CM
11	Estilete de 18mm, composto por Resinas termoplásticas e lâminas de aço.	Unidade	153	R\$ 8,42	R\$ 1.288,26	LEONORA	ESTILETE 18 MM
12	Estilete de 9mm, composto por Resinas termoplásticas e lâminas de aço.	Unidade	282	R\$ 1,27	R\$ 358,14	LEONORA	ESTILETE 9 MM
13	Lâmina para estilete de 18mm, produzida em aço. Caixa com 100 unidades	Cx 100 und	43	R\$ 15,24	R\$ 655,32	LEONORA	LÂMINA P/ ESTILETE 18 MM
14	Lâmina para estilete de 9mm, produzida em aço. Caixa com 100 unidades	Cx 100 und	72	R\$ 9,35	R\$ 673,20	LEONORA	LÂMINA P/ ESTILETE 9 MM
Valor Total Lote 04					R\$ 52.804,96		

LOTE 6 - 75% COTA PRINCIPAL DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	UND.	Quant.	VI. Unitário	VI. Total	Marca	Modelo
1	Almofada para carimbo n.03, 42ml, medindo 6,7(a) x 11(L), composição: tinta a base d'água, corantes, aditivos, resinas termoplásticas.	Unidade	270	3,52	R\$ 950,40	MASTE RPRINT	ALMOFADA CARIMBO Nº 3 C/ 42 ML
2	Apagador para quadro branco, medindo 15x5cm base plástica, com armazenamento para dois marcadores de quadro branco.	Unidade	666	4,02	R\$ 2.677,32	MASTE RPRINT	APAG. QD BRANCO
3	Pincel 12, composto por	CX 12	120	61,86	R\$ 7.423,20	LEONO	PINCEL 12



	cabo de madeira, cerdas de pelo de porco e virola de alumínio. Embalagem com 12 unidades	und				RA	
4	Pincel 16, composto por cabo de madeira, cerdas de pelo de porco e virola de alumínio. Embalagem com 12 unidades	CX 12 und	120	64,69	R\$ 7.762,80	LEONO RA	PINCEL 16
5	Pincel Atômico, marcador Permanente, ponta chanfrada de feltro resistente, recarregável, ponta que permita escrita de 2, 4,5 e 8mm. Nas cores azul, preto e vermelho. Cx c/12 unidades	CX 12 und	90	20,99	R\$ 1.889,10	LEONO RA	PINCEL PERMANENTE
6	Pincel Atômico, para quadro branco, ponta de acrílico para não danificar o quadro branco, recarregável, ponta 4mm, espessura da escrita 2mm. Nas cores azul, preto ou vermelho. Cx c/12 unidades	CX 12 und	90	16,7	R\$ 1.503,00	LEONO RA	PINCEL QD BRANCO
7	Pistola aplicadora de silicone, produzida em aço carbono, com taxa de propulsão 12:1.	Unidade	69	19,43	R\$ 1.340,67	LEONO RA	PISTOLA DE SILICONE
8	Reabastecedor para quadro branco azul: Reabastecedor para pincel para quadro branco na cor azul – refil especialmente desenvolvido para o marcador de quadro branco conta com tinta especial que dissolve em pó e não mancha as mãos nem o quadro branco.	Unidade	1200	4,67	R\$ 5.604,00	LEONO RA	REAB. QD BRANCO
9	Reabastecedor para quadro branco preto: . Reabastecedor para pincel para quadro branco na cor preta – refil especialmente desenvolvido para o marcador de quadro branco conta com tinta especial que dissolve em pó e não mancha as mãos nem o quadro branco.	Unidade	1200	9,21	R\$ 11.052,00	LEONO RA	REAB. QD BRANCO
10	Reabastecedor para	Unidade	1200	6,87	R\$ 8.244,00	LEONO	REAB. QD



	quadro branco de Reabastecedor para pincel para quadro branco na cor vermelha- refil especialmente desenvolvido para o marcador de quadro branco conta com tinta especial que dissolve em pó e não mancha as mãos nem o quadro branco.					RA	BRANCO
11	Tinta de almofada para carimbo, 42ml, Tinta à base de água, aditivos, corantes e resinas. Nas cores azul, preto ou vermelho.	Unida de	238	2,9	R\$ 690,20	GRAMP LINE	TINTA P/ ALMOF. DE CARIMBO 42 ML
12	Tinta refil para quadro branco, 15ml. Composição: Composição: Resina termoplástica, tinta a base de álcool, pigmentos, solventes, álcool etílico, álcool isopropílico. Nas cores Azul, preto e vermelho. Cx c/12 unidades	Cx 12 und	63	36,5	R\$ 2.299,50	LEONO RA	TINTA REFIL QD BRANCO 15 ML
Valor Total Lote 06					R\$ 51.436,19		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES



10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO A0 EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **.02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

São Lourenço da Mata, 05 de fevereiro de 2025. (Documento assinado eletronicamente).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
RAÍSSA RABÊLO FERREIRA
P/ CONTRATADA



ARP. 003.2025 - P.E. 029.2024 - DIONAL.pdf

Código do documento: HB73-UYU4-XRXZ-NAPR

**Autenticação Eletrônica**

Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#!/validar-documento/HB73-UYU4-XRXZ-NAPR>

Ou digite o código: HB73-UYU4-XRXZ-NAPR

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:

Digital

RAISSA RABELO FERREIRA

e*****ra@escgilberto.net

RAÍSSA R. FERREIRA



Eletrônica

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

g*****do@yahoo.com.br

Contratante

GENILDO M. D. ARAÚJO



Registro de Eventos

07/02/2025 17:08

RAISSA RABELO FERREIRA

Documento: CPF - 136.***.***-07.

Email: e*****ra@escgilberto.net. IP: 138.0.26.67. Localização: Cidade: Garanhuns, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

R.R.F.

07/02/2025 19:31

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 544.***.***-**,

Data Nascimento: 29/07/1969. Email: g*****do@yahoo.com.br. IP: 189.40.102.21. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

G.M.D.A.

Hash do documento original: a22b8115c62e8aaa55e31c0a0efbba96

Hash do documento assinado: 4562a7b98fb974683a94bc7ce99d7b05
